

LEI Nº 881/71

DISPÕE SOBRE SUBSÍDIOS DE PREFEITO E TOMA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACÓRDO COM O A RTº 31 DA LEI 65 (ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL)

DECRETA
=====

Artº 1º - Os subsídios de PREFEITO, ficam fixados em CR\$1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais para o BIÊNIO 1.971-1972.

§ Único - Além dos subsídios de que trata este artigo fica o Prefeito com uma representação de CR\$500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS).

Artº 2º - Fica estipulado para o Vice-Prefeito uma representação mensal de CR\$150,00 (CINCO E CINQUENTA CRUZEIROS).

Artº 3º - Para atender as despesas com a execução da presente RESOLUÇÃO será consignada verba no Orçamento.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Janeiro de 1971

Walter F. Mendes
João de Deus
Antônio de Jesus
Antônio de Jesus
Antônio de Jesus
Antônio de Jesus
Antônio de Jesus